LEI Nº 339/91, DE 19 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à M.A.FERNANDEZ e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à M.A. FERNANDEZ, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua 10, Quadra 65, Lote 31, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 32, pelo lado esquerdo com o lote 30, frente para a Rua 10 e fundos com o lote 29 da Rua I, medindo 10,00 metros de frente, 26,00 metros de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas